LEI Nº 2.953, de 18 de dezembro de 2002

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.834, de 22 de outubro de 2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2002) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 26 da Lei Municipal nº 2.834, de 22 de outubro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - .....

Parágrafo único – Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares". (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 19/12/02
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 2.953, de 18 de dezembro de 2002

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.834, de 22 de outubro de 2001 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2002) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 26 da Lei Municipal nº 2.834, de 22 de outubro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - .....

Parágrafo único - Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares". (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Gazeta da cidade
Em, 19 / 12 / 2002
Funcionário